



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>28782/2023</u>	
Recebido em:	<u>01/06/2023</u>
Horário:	<u>8:30</u> horas
Rubrica:	<u>[Signature]</u>

PROJETO DE LEI Nº 49 DE 01 DE JUNHO 2023.

INSTITUI O DIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Venécia o dia do Ministério Público, a ser comemorado, anualmente, na primeira segunda-feira do mês de agosto.

Parágrafo único. A data constante no *caput* não visa diminuir ou prejudicar o dia do Ministério Público estabelecido em 14 de dezembro, o qual foi fixado pela Lei Federal nº 8.625/1993, mas sim possibilitar ainda mais a divulgação do papel da instituição.

Art. 2º O dia do Ministério Público tem por objetivo levar à população, especialmente os alunos da rede municipal de ensino, a importância e o papel da instituição, a qual é fundamental para a garantia do Estado Democrático de Direito.

Art. 3º Para a celebração do dia do Ministério Público, a rede municipal de ensino, elaborará reuniões, palestras, seminários, atividades específicas, entre outros, visando oferecer aos alunos noções sobre o Ministério Público, sua atuação, missão constitucional, valores e importância.

§ 1º O Ministério Público será sempre convidado a cooperar e participar da elaboração das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

atividades, com o fito de dar ainda mais transparência e importância ao evento.

§ 2º Poderá, sempre que possível, ser realizada audiência pública para a definição das atividades a serem realizadas em celebração ao dia do Ministério Público.

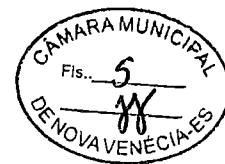
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 01 DE JUNHO DE 2023.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração desse Colendo Poder Legislativo o presente projeto de lei que institui o Dia do Ministério Público no âmbito do Município de Nova Venécia-ES.

Inicialmente, cumpre-nos ressaltar que o Ministério Público é uma instituição pública independente, que não pertence aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e que possui autonomia funcional e administrativa para organizar e gerir suas funções, assegurando a imparcialidade e a justiça social e atua na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis da sociedade.

Apesar da independência funcional do Ministério Público, estabelecida pela própria Constituição Federal, não significa dizer que a instituição atue de forma isolada visto que suas funções são desenvolvidas de forma conjunta com os demais poderes.

Sendo assim, considerando a necessidade de levar à população, especialmente os alunos da rede municipal de ensino, a importância e o papel da instituição, a qual é fundamental para a garantia do Estado Democrático de Direito propomos o presente projeto de lei a fim de possibilitar ainda mais a divulgação do papel da instituição no âmbito do Município de Nova Venécia/ES.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 01 DE JUNHO DE 2023.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**